

MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 - Fax: 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, n. 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG.
Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

PORTARIA MUNICIPAL N° 107, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001. Janaúba/MG, 13/06/2023.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA VALORA MINAS (MÓDULO HOSPITAIS DE PLATAFORMA) À FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANAÚBA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8589/2023.

O **Prefeito de Janaúba**, **Estado de Minas Gerais**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO que o Valora Minas é a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais construído com o objetivo abarcar as especificidades dos territórios e complexo hospitalar do Estado, concebido em **módulos**: *a)* Valor em Saúde; *b)* **Hospitais Plataforma** e *c)* Novos Prestadores e Novos Vínculos;

CONSIDERANDO que o módulo "**Hospitais de Plataforma (Centro de Parto Normal)**" compreende todos os hospitais de relevância **microrregional**, macrorregional e estadual;

CONSIDERANDO que os hospitais elegíveis para o módulo "**Hospitais de Plataforma**" são os hospitais que mais contribuem para a resolubilidade dos territórios e são incentivados a continuar com seu papel assistencial, produzir ações e serviços de saúde para a população e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que na data de 12/05/2023 foi transferido para a conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Janaúba, o valor de **R\$ 168.000,00**, conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 8.589, de 02 de fevereiro de 2023**,

Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021 a 2024

Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67 Telefone: 38 3821-4009 - Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG. Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o repasse a título de incentivo financeiro à FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANAÚBA - FUNDAJAN, dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR	TOTAL
001	Repasse do Módulo Hospitais de Plataforma (Centro de Parto Normal) destinado à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANÚBA – FUNDAJAN - 8589/2023	Estadual	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00

- Art. 2º Para a efetivação do repasse financeiro informados no item nº 001, quando for o caso, o repasse deverá preceder de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Estabelecimento de Saúde beneficiário.
- § 1º Para a execução dos serviços de saúde atrelados na hipótese de contrato informado no art. 2º, os quais se darão nos estritos moldes da legislação de regência, o Município de Janaúba repassará ao estabelecimento de saúde contratado o valor global estimado, no corrente ano.
- § 2º Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remuneração de procedimentos e incentivos contratados, não implicarão em formalização de Termo Aditivo, bastando, para tanto constar do Processo o Plano de Trabalho atualizado.
- Art. 3º A despesa do item 001, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual e Lei a Orçamentária Anual, com a seguinte rubrica:

Ficha: 851; 1621000000; Dotação: 09.01.01.010.302.0011.2122.3.3.50.41.00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba, MG, 13 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO MENDES ANTOS

Prefeito do Município de Janaúba

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001. Janaúba/MG, 13/06/2023.

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741

Procuradora-Geral do Município

Administração "Um novo tempo, uma nova história" - 2021 a 2024

Assessoria Jurídica